

PROJETO DE LEI 07 / 24

PROTOCOLO NA CÂMARA 27 / 03 / 24

ENTROU EM TRAMITAÇÃO 01 / 04 / 24

ENCAMINHADO AS COMISSÕES 01 / 04 / 24

EMENDAS AO PROJETO DE LEI

Nº 01 - aditiva

Nº 02 - aditiva

Nº _____

VOTAÇÃO DO PROJETO EM 18 / 04 / 24

ENCAMINHADO AO EXECUTIVO 19 / 04 / 24

PUBLICADO EM ____/____/____

VETOS _____

EM ____/____/____ às ____:____ HORAS. DEVERÁ SER PUBLICADO
PELO EXECUTIVO ATÉ ____:____ HORAS.

DEVERÁ SER PUBLICADO PELO PRESIDENTE ATÉ ____:____ HORAS.

DEVERÁ SER PUBLICADO PELO VICE PRESIDENTE ATÉ ____:____ HORAS.

PUBLICADO EM ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA-MG

RUA GENEROSO ALVES GUIMARÃES, 35 - CENTRO

ANGELÂNDIA -MG 39685-000

TEL.: 3516-9000/9001

E-MAIL: GABINETE@PMANGELANDIA.COM.BR

www.pmangelandia.com.br



PROJETO DE LEI N.º: 07 /2024

EM TRAMITAÇÃO
DATA: 27/04/24
MARCOS TORQUATO DE SOUZA
PRESIDENTE
APROVADO EM 19/04/24
Votos a Favor: 06
Votos Contra: 02
Emendas: 02
MARCOS TORQUATO DE SOUZA
PRESIDENTE

Dispõe sobre reajuste ao piso salarial dos profissionais do magistério no âmbito do município de Angelândia, e dá outras providências.

O Povo do Município de Angelândia (MG), por intermédio dos seus Representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os vencimentos dos profissionais do magistério público reajustado no patamar de 19,11%, no intuito de que seja alcançado o Piso Salarial que é de R\$ 3.435,42 por 30 horas semanais, a partir da data de publicação desta lei.

Art.2º. As despesas advindas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes e próprias.

Art.3º. Esta lei complementar, entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o disposto em contrário.

Nossa terra, nosso orgulho.

Gestão 2021/2024

Angelândia (MG), 26 de março de 2024.


João Paulo Batista de Souza

Prefeito Municipal de Angelândia (MG)

Recbi 27/03/24

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º: 07 /2024

Dispõe sobre reajuste ao piso salarial dos profissionais do magistério no âmbito do município de Angelândia, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Edis,

É com grata satisfação que me dirijo à presença de Vossas Senhorias, com a finalidade de remeter, em apenso, buscando análise e devida aprovação, projeto de lei que visa reajuste ao piso salarial dos profissionais do magistério no âmbito do município de Angelândia, e dá outras providências.

De acordo com a Lei 11.738/2008, que instituiu o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, o valor do piso é atualizado anualmente, com o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno dos anos iniciais do ensino fundamental urbano do Fundeb. Para o ano de 2024 o Ministério da Educação (MEC) anunciou-se o piso salarial do magistério para R\$ 3.435,42 por 30 horas semanais

Vale ressaltar, além da adequação ao dispositivo de lei federal, a necessária valorização dos profissionais supra, o que se objetiva por intermédio do presente.

Noutra vertente, em considerando o notório interesse público do presente, **REQUER-SE que o mesmo tramite legal junto a esta Casa Legislativa Municipal**, vez que somente após a aprovação supra é que se fará possível a implementação do respectivo piso aos vencimentos dos respectivos profissionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA-MG

ROA GENEROSO ALVES GUIMARÃES, 35 - CENTRO

ANGELÂNDIA -MG 39685-000

TEL.: 3516-9000/9001

E-MAIL: GABINETE@PMANGELANDIA.COM.BR

www.pmangelandia.com.br



Portanto, em considerando as razões ora explicitadas, lastreado o ato de interesse público e observância ao princípio da legalidade, esperamos que o pronunciamento dessa Egrégia Câmara seja favorável ao referido Projeto de Lei, motivo pelo qual renovamos, na oportunidade, protestos de apreço e distinta consideração aos Nobres Membros desta Casa Legislativa.

Angelândia (MG), 26 de março de 2024.



João Paulo Batista de Souza

Prefeito Municipal de Angelândia (MG)

Angelândia

Nossa terra, nosso orgulho.

Gestão 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA

AV. GENEZIO ALVES GUIMARÃES, 50 - CENTRO
ANGELÂNDIA - MG 39685-000
TEL: 33 4040-1189
E-MAIL: gabinete@angelandia.mg.gov.br
www.angelandia.mg.gov.br



RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 02/2024

I – METODOLOGIA DO CÁLCULO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreende o pagamento de doze parcelas de salário, 13º salário e adicional de férias para os servidores.

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas ou não. Os Servidores irão gerar um custo patronal estimado em 20,50% para os servidores, visto que são contribuintes do INSS – instituto Nacional de Seguridade Social.

Para os próximos anos estimamos a aplicação de uma revisão com base no IPCA e PIB, apresentado pelo relatório de mercado FOCUS do Banco Central do Brasil de 15 de março de 2024, conforme tabela a seguir:

Descrição	2024	2025	2026
IPCA	3,79%	3,52%	3,50%
PIB	1,80%	2,00%	2,00%
Total	5,59%	5,52%	5,50%

O presente projeto trará um impacto orçamentário e financeiro, relativo às alterações propostas, conforme pode ser verificado no anexo II - Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, para um período de 12 meses (período utilizado para cálculo dos percentuais de gastos com pessoal), cujo valor será determinado pelo fracionamento proporcional aos gastos referentes a cada mês, este impacto irá ter reflexos a partir da efetiva atualização dos salários na folha de pagamento municipal.

Apurando o índice de gastos com pessoal no período de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024, verifica-se que a receita corrente líquida totalizou R\$ 35.637.972,57 e o gasto de pessoal do Poder Executivo no valor de R\$ 17.371.455,60, o que representa um gasto na ordem de 48,74%, dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (lei 101/00).

Para a projeção da Receita Corrente Líquida, empregou-se o IPCA e o crescimento do PIB, demonstrados acima, sobre a Receita Corrente Líquida do exercício anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA

JOÃO GENEROSO ALVES GUIMARÃES, 50 - CENTRO

ANGELÂNDIA - MG 39685-000

TEL: 33 4040-1189

E-MAIL: gabinete@angelandia.mg.gov.br

www.angelandia.mg.gov.br



Para a projeção de gastos com pessoal para 2024, os valores foram corrigidos pelo IPCA do ano anterior (4,62%) somados com o impacto do presente projeto, e para 2025 e 2026 os valores foram corrigidos pelo IPCA do exercício anterior, sobre o valor projetado.

Projeções nos gastos com pessoal para os 3 próximos exercícios.

Descrição	2024	2025	2026
Receita Corrente Líquida	37.449.660,85	39.516.882,13	41.690.310,65
Gastos C/Pessoal	18.115.807,61	18.993.233,06	19.661.794,87
Percentual Gastos C/Pessoal	48,37%	48,06%	47,16%

Conforme exposto no quadro, as projeções dos gastos com pessoal ficaram para o exercício de 2024 em 48,37%, 2025 em 48,06% e 2026 em 47,16%. Vê-se que as projeções estão obedecendo o limite prudencial (51,30%), e o limite legal (54,00%), estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pelas alterações no plano de cargos, carreira e vencimentos.

Declaro ainda que, que tais alterações, têm compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Angelândia, 19 de março de 2024.

JOÃO PAULO BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

FEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA

JOÃO GENEROSO ALVES GUIMARÃES, 50 - CENTRO

ANGELÂNDIA-MG 39685-000

TEL: 33 4040-1189

E-MAIL: gabinete@angelandia.mg.gov.br

www.angelandia.mg.gov.br



Correlação de Cargos do Projeto							
Cargo *	Vagas Atuais	Remuneração			Adicional		
		Atual	Reajuste	Futuro	Quinq.	Pós	Prog.
Supervisor Pedagógico	3	R\$ 3.172,64	19,11%	R\$ 3.778,93	2		3,50%
Coordenador Escola	7	R\$ 3.749,49	19,11%	R\$ 4.466,04	18		24,25%
PEB - Ajustada	1	R\$ 2.884,22	19,11%	R\$ 3.435,42	2	10%	7,00%
PEB	65	R\$ 2.884,22	19,11%	R\$ 3.435,42	181	10%	23,56%
Monitor Creche	10	R\$ 1.845,56	19,11%	R\$ 2.198,25			
Coord. Eq. Pedagógica	1	R\$ 4.326,33	19,11%	R\$ 5.153,13			
Assistente Ativ. Escolares	5	R\$ 2.884,22	19,11%	R\$ 3.435,42			39,00%
Total	92						

Projeção 12 meses - atual x futuro				
Atual (12 meses)		Futuro (12 Meses)		Impacto
Salário	Patronal	Salário	Patronal	Sal/Patronal
R\$ 139.807,67	R\$ 28.660,57	R\$ 166.524,91	R\$ 34.137,61	R\$ 32.194,28
R\$ 524.798,62	R\$ 107.583,72	R\$ 625.090,78	R\$ 128.143,61	R\$ 120.852,05
R\$ 52.685,09	R\$ 10.800,44	R\$ 62.753,67	R\$ 12.864,50	R\$ 12.132,65
R\$ 4.034.581,53	R\$ 827.089,21	R\$ 4.805.625,82	R\$ 985.153,29	R\$ 929.108,36
R\$ 246.074,67	R\$ 50.445,31	R\$ 293.099,54	R\$ 60.085,40	R\$ 56.664,97
R\$ 57.684,40	R\$ 11.825,30	R\$ 68.708,40	R\$ 14.085,22	R\$ 13.283,92
R\$ 267.271,05	R\$ 54.790,57	R\$ 318.348,92	R\$ 65.261,53	R\$ 61.548,83
R\$ 5.322.903,03	R\$ 1.091.195,12	R\$ 6.340.152,04	R\$ 1.299.731,17	R\$ 1.225.785,06

Projeção 3 próximos anos					
2024		2025		2026	
Salário	Patronal	Salário	Patronal	Salário	Patronal
R\$ 162.517,33	R\$ 33.316,05	R\$ 172.836,21	R\$ 35.431,42	R\$ 178.920,04	R\$ 36.678,61
R\$ 610.046,95	R\$ 125.059,63	R\$ 648.781,72	R\$ 133.000,25	R\$ 671.618,83	R\$ 137.681,86
R\$ 61.243,38	R\$ 12.554,89	R\$ 65.132,04	R\$ 13.352,07	R\$ 67.424,68	R\$ 13.822,06
R\$ 4.689.969,17	R\$ 961.443,68	R\$ 4.987.759,03	R\$ 1.022.490,60	R\$ 5.163.328,15	R\$ 1.058.482,27
R\$ 286.045,81	R\$ 58.639,39	R\$ 304.208,01	R\$ 62.362,64	R\$ 314.916,13	R\$ 64.557,81
R\$ 67.054,80	R\$ 13.746,23	R\$ 71.312,45	R\$ 14.619,05	R\$ 73.822,65	R\$ 15.133,64
R\$ 310.687,24	R\$ 63.690,88	R\$ 330.414,34	R\$ 67.734,94	R\$ 342.044,93	R\$ 70.119,21
R\$ 6.187.564,68	R\$ 1.268.450,76	R\$ 6.580.443,80	R\$ 1.348.990,98	R\$ 6.812.075,42	R\$ 1.396.475,46

Angelândia, 19 de março de 2024.

JOÃO PAULO BATISTA DE SOUZA



PARECER DAS COMISSOES

O Projeto de Lei nº07/2024 tem como escopo principal a disposição sobre o reajuste ao piso salarial dos profissionais do magistério no âmbito do município de Angelândia, além de contemplar outras medidas pertinentes à valorização e adequação das condições laborais desses profissionais.

Após criteriosa análise por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e da Comissão de Fiscalização Justiça em Redação Final, foi possível constatar a coerência e a relevância das disposições presentes no projeto em questão.

Destaca-se, inicialmente, que a iniciativa de reajustar o piso salarial dos profissionais do magistério reflete uma preocupação legítima com a qualidade da educação, reconhecendo o papel fundamental desempenhado por esses profissionais na formação e desenvolvimento da sociedade.

Além disso, as disposições contidas no projeto apresentam-se de forma clara e objetiva, não deixando margem para duplas interpretações ou conflitantes, o que contribui para sua eficácia e aplicabilidade.

Ademais, as medidas propostas estão em conformidade com a legislação vigente, não incidindo em qualquer inconstitucionalidade ou contrariedade aos princípios fundamentais do ordenamento jurídico.

Portanto, com base na análise realizada pelas respectivas comissões, é parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº07/2024, por entender que o mesmo atende aos interesses da comunidade educacional de Angelândia, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e valorização dos profissionais do magistério, bem como para o fortalecimento do sistema educacional municipal.

Dessa forma, submetemos o presente parecer ao plenário para apreciação e deliberação final.

É o parecer

Angelândia 17 de abril de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL
ANGELÂNDIA

EMAIL: CAMARAMUNICIPALANGELANDIA@GMAIL.COM

TELEFONE:

33 3516-9011

CNPJ:

01.674.925/0001-80

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL;

Presidente: João Aparecido Lopes Cordeiro

Relator: José Divino Peçanha de Oliveira

Membro: Reginaldo Cordeiro de Souza

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA

Presidente: João Aparecido Lopes Cordeiro

Relator: Elio Batista Fernandes

Membro: Isac Moreira Mendes





CÂMARA MUNICIPAL ANGELÂNDIA

EMAIL: CAMARAMUNICIPALANGELANDIA@GMAIL.COM

TELEFONE:

33 3516-9011

CNPJ:

01.674.925/0001-80

PARECER DAS COMISSOES

O Projeto de Lei Nº 12/2024 tem por finalidade promover a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo e agentes políticos do município de Angelândia/MG, bem como estabelecer outras providências relacionadas a essa matéria. O presente parecer visa analisar a viabilidade, legalidade e impactos financeiros do referido projeto, com base nos princípios da legislação vigente e nas necessidades do município.

O projeto observa os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade e da eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo a transparência e a responsabilidade na execução do orçamento municipal.

Diante do exposto, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, e de Fiscalização Financeira e Orçamentária desta Casa Legislativa, após criteriosa análise do Projeto de Lei Nº 12/2024, manifestam-se favoravelmente à sua aprovação, por entenderem que o mesmo está em consonância com os preceitos legais e atende aos interesses da comunidade angelandense, promovendo a valorização dos servidores públicos e a adequada gestão dos recursos municipais.

É o parecer

Angelândia 17 de abril de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL;

Presidente: João Aparecido Lopes Cordeiro

Relator: José Divino Peçanha de Oliveira

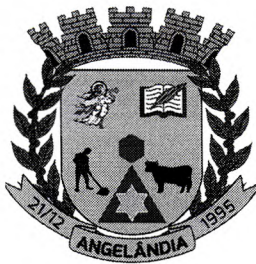
Membro: Reginaldo Cordeiro de Souza

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA

Presidente: Marcio Cordeiro Guedes

Relator: Elio Batista Fernandes

Membro: Isac Moreira Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANGELÂNDIA

Email: camaramunicipalangelandia@gmail.com

TELEFONE:
33 9 9938-2983

CNPJ:
01.674.925/0001/80

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18/04/24
MARCOS TORQUATO DE SOUZA

EMENDA ADITIVA Nº. 01/2024 AO PROJETO DE LEI Nº07/2024.

O Vereador abaixo signatário, em Emenda aditiva ao Projeto de Lei nº. 07/2024, apresentam a seguinte emenda, para a qual aguarda deliberação favorável do Plenário da Câmara Municipal, para que, aprovada, siga ao Prefeito Municipal, para sanção, promulgação e publicação:

Art.1º - Fica adicionado o §1º ao art.1 o qual passa a vigorar com a seguinte redação naquilo que conflitar.

§1º- Fica determinado o pagamento do retroativo a partir de janeiro do ano de 2024.

Art.2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Angelândia 17 de abril de 2024.

João Aparecido Fernandes da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANGELÂNDIA
Email: camaramunicipalangelandia@gmail.com

TELEFONE:
33 9 9938-2983
CNPJ:
01.674.925/0001/80

JUSTIFICATIVA

Esta medida visa corrigir a defasagem salarial acumulada no período, garantindo a valorização e equidade salarial desses profissionais. Ao longo do ano de 2023, os profissionais dedicaram seus esforços e contribuíram para o sistema educacional, merecendo uma remuneração justa e condizente com seu trabalho. No entanto, devido a circunstâncias diversas, esse reajuste não foi aplicado naquele momento. Portanto, esta medida visa garantir a equidade salarial e valorização dos profissionais da educação, compensando-os pelo período em que o reajuste deveria ter sido concedido. Assim, o pagamento adicional de 14,9% busca corrigir essa divergência e assegurar que os profissionais do magistério recebam uma remuneração justa e digna pelo seu trabalho.

João Aparecido Fernandes da Silva
Vereador

TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE!



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANGELÂNDIA
Email: camaramunicipalangelandia@gmail.com

TELEFONE:
33 9 9938-2983

CNPJ:
01.674.925/0001/80

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18 / 04 / 24
MARCOS TORQUATO DE SOUZA
PRESIDENTE

EMENDA ADITIVA Nº. 02/2024 AO PROJETO DE LEI Nº07/2024.

O Vereador abaixo signatário, em Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 07/2024, apresentam a seguinte emenda, para a qual aguarda deliberação favorável do Plenário da Câmara Municipal, para que, aprovada, siga ao Prefeito Municipal, para sanção, promulgação e publicação:

Art.1º - Fica adicionado o §2º ao art.1 o qual passa a vigorar com a seguinte redação naquilo que conflitar.

"§2º-Os assistentes educacionais farão jus ao reajuste descrito artigo primeiro desta lei."

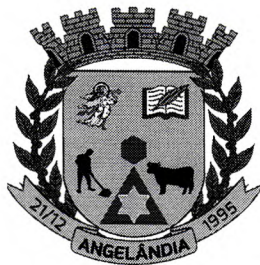
Art.2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Angelândia 17 de abril de 2024.

Isac Moreira Mendes

Vereador

TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE!



JUSTIFICATIVA

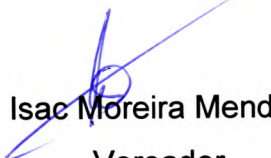
"A inclusão dos assistentes educacionais no escopo do reajuste ao piso salarial dos profissionais do magistério se mostra essencial por diversos motivos.

Primeiramente, os assistentes educacionais desempenham um papel fundamental no apoio às atividades pedagógicas nas instituições de ensino, contribuindo significativamente para o desenvolvimento educacional e o bem-estar dos alunos. Sua atuação vai além do suporte administrativo, abrangendo atividades de suporte à aprendizagem.

Além disso, é importante ressaltar que a legislação vigente, representada pelas Leis 342/2014 e 321/2014, reconhece a relevância dos assistentes educacionais no contexto escolar ao estabelecer diretrizes específicas para sua atuação e remuneração. Portanto, é justo e necessário que esses profissionais sejam contemplados com o mesmo reajuste salarial concedido aos demais profissionais do magistério, em conformidade com os princípios de equidade e valorização da educação.

Ao incluir os assistentes educacionais no presente projeto de lei, estamos garantindo não apenas a justiça salarial, mas também o reconhecimento do trabalho essencial desempenhado por esses profissionais na promoção da qualidade da educação em nosso município.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta emenda, que visa assegurar os direitos e a valorização de todos os profissionais envolvidos no processo educacional de Angelândia.


Isac Moreira Mendes

Vereador